



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2016.

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria de N.º 181/2016, datada de 06/07/2016, **CONVIDA** essa empresa a participar deste certame licitatório na modalidade “**CONVITE**”, tipo “**MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**”, o qual tem como finalidade contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender a eventual aquisição tipo: Gasolina Comum, para o abastecimento da frota dos veículos deste Instituto. Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e pelas condições específicas deste instrumento convocatório e dos demais documentos que o integram. A abertura do certame dar-se-á às 9h00 do dia 03/08/16, na sala da CPL, na sede Administrativa deste Instituto, à Av. Ville Roy, 5.085 – E – São Pedro – Boa Vista – Roraima, com apresentação simultânea e em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados, conforme disposto nesta Carta Convite. Este Convite Nº 004/2016 estará disponível aos interessados, na sala da CPL, no endereço citado.

1. OBJETO

1.1. Tem como Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a eventual aquisição tipo: gasolina comum, para o abastecimento da frota dos veículos deste Instituto, **conforme anexo II**.

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

1.2.2 Anexo II – OBJETO DA CARTA CONVITE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES;

1.2.3 Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.4 Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.



2.1 Poderão participar desta Licitação:

2.1.1 Empresas convidadas, cadastradas ou não no ITERAIMA;

2.1.2 Aqueles que, não tendo sido convidados estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto deste certame, e que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes. (Art. 22, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores);

2.2 No horário, dia e local estabelecido neste instrumento convocatório, os licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes.

2.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) Procuração**, pública ou privada, neste caso, com firma devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto à CPL, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos e proposta de preços, assinar atas ou outros documentos licitatórios,
- b)** Apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa.
- c) Contrato ou Estatuto Social**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

A não apresentação do credenciamento **não inabilitará** a licitante, mas **impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

2.2.2 Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

2.2.3 Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

2.3 Em seguida, os licitantes entregarão a CPL os Envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 02 – Proposta de Preços.

Aberto os envelopes de n.º 01 – Habilitação, os documentos serão oferecidos para exame dos licitantes. A CPL verificará a documentação e o licitante que não atender às exigências estabelecidas neste instrumento será inabilitado;

2.4 Após a verificação da documentação, caso todos os licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de interpor recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02 – Proposta de Preços, que, também, serão rubricados por todos os membros da CPL e licitantes.



2.5 Caso não haja renúncia ao direito de interpor recursos, os envelopes das propostas de preços só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 02 (dois) dias úteis; e caso haja recursos, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, só após o julgamento deste;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Da Habilitação

3.1.1 A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope n.º 01**, os documentos relacionados a seguir:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **e cópia da identidade e CPF do(s) mesmos;**
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (C.N.P.J.); prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das **Certidões Negativas de Débitos – CND**, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto



n.º4.358, de 05 de dezembro de 2002), conforme modelo constante do **Anexo I**

– Declaração;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08-07-2011.

3.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para credenciamento e habilitação deverão estar:

3.1.2.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CPF ou CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)** serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matrizes e filiais, com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for serão comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.1.2.2 Todos os documentos exigidos nesta **Carta Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 Os documentos de **Habilitação** preliminar serão acondicionados em envelope, lacrado, devendo constar em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

ITERAIMA – INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 004/2016

PROCESSO Nº 394/2016

ABERTURA EM: 03/08/2016

ÀS 09:00 HORAS

NOME DO PROPONENTE:



ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta de Preços e seus anexos serão acondicionados, também, em envelope lacrado, devendo constar em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

ITERAIMA – INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 004/2016

PROCESSO Nº 394/2016

ABERTURA EM: 03/08/2016

ÀS 09:00 HORAS

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

4.2. No Envelope n.º 02 – Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços, que o licitante preencherá por **meio mecânico ou informatizado**, sem que a descaracterize e/ou a altere, isenta de emendas ou rasuras, com carimbo de CNPJ da empresa em todas as folhas, as quais deverão ser rubricadas. A última folha da proposta deverá constar a assinatura e identificação do representante legal, assim como **o prazo de validade da proposta , o prazo de entrega do objeto deste Convite e o prazo de pagamento, sendo que:**

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais do Contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do contratado;

a.2) O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco,



Agência localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

a.3) O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos desta presente Convite;

a.4) Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

b) As **Propostas de Preços** deverão obedecer rigorosamente os termos deste Convite, não sendo consideradas, aquelas que apresentarem especificações diferentes do solicitado, bem como qualquer oferta de vantagem não prevista no ato convocatório, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Esta despesa correrá por conta dos Programas de Atividades 21.127.035.2345 e 21.631.035.3512; Rubrica 33.90.30 – Fonte: 101.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, prestará a todos os interessados, os esclarecimentos solicitados referentes a esta **Carta Convite Nº 004/2016**, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, no prédio do ITERAIMA – sede administrativa – Av. Ville Roy, 5.085 – E - São Pedro – Boa Vista – Roraima;

6.2 Obriga-se o licitante, quando solicitado por este Instituto, a prestar esclarecimentos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio de carta ou outro instrumento, desde que suficientes a sanar as dúvidas e questionamentos suscitados por este Instituto.



7. DO JULGAMENTO

7.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tipo "Menor Preço Por Preço Global", conforme Inciso I, do § 1º do Artigo 45 da Lei em referência;

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, estas serão consideradas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;

7.3. As propostas serão apreciadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas pelos licitantes;

7.4. Nas propostas que apresentarem erros de cálculos serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para efeito de julgamento, o preço unitário do item apresentado;

7.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.5.1 Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

7.5.2 Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis e/ou excessivos:

a) Será considerado **preço excessivo** - aquele que estiver muito acima do praticado pelo mercado local, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, a divulgação do referido Convite aos demais mercados.

7.5.3 Se todas as Propostas apresentadas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.6 As Propostas de Preços consideradas aceitáveis, por atenderem ao disposto neste Convite, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que fará a **classificação**, levando-se em conta o "**Menor Preço Por Preço Global**";

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público, em atendimento ao § 2º do Art. 45 da referida Lei, para qual todos os licitantes



serão convocados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão; e

7.8 Depois de decorrido o prazo de interposição de recursos referente a classificação e/ou julgado o interposto, ou seja, concluído o procedimento licitatório, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, encaminhará o respectivo processo ao ordenador da despesa, para fins de proceder a referida **homologação e adjudicação do objeto desta Carta Convite**, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, será nomeado através de uma portaria emitida pelo presidente desta casa, um Gestor Fiscal, sendo que o material será recebido:

8.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações. Havendo divergência entre as especificações básicas desta carta convite e as especificações da proposta, prevalecerá as do anexo II desta carta convite, independentemente da fase em que se encontrar o presente.

8.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Especificadas na Minuta de Contrato, Anexo IV.

10. DOS RECURSOS

10.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues na CPL do ITERAIMA horário das 08h00min às 12h00min;

10.2 A Administração não conhecerá recursos intempestivos, observados os prazos que estabelece o § 6º, artigo 109, da Lei que rege esta licitação.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de Proposta de Preços, relativa ao presente Convite;

11.3 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

11.4 A presente Carta Convite, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em todas as suas fases;

11.5 Não será levado em consideração, qualquer documento remetido via fax, que se destine a participar desta licitação, exceto, quanto a esclarecimentos e impugnações aos termos da Carta Convite, recursos aos resultados da licitação ou renúncia aos prazos recursais;

11.6 É facultado à Administração, quando a empresa adjudicada não atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei que rege esta licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei das Licitações; e

11.7 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista - Roraima, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista-RR, 22 de julho 2016.

RAPHAEL CARLO MOTA FREITAS

Presidente da CPL/Iteraima



Laura Ladislau

Membro da CPL/Iteraima

Mariana Leonel da Silva

Membro da CPL/Iteraima



ANEXO I

“DECLARAÇÃO”

Ref.: CONVITE n.º 004/2016, Processo n.º 394/2016.

.....(Empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada na licitação com a devida identificação da licitante.



ANEXO II

**Carimbo
Padronizado
CNPJ/CRC**

CONVITE Nº 004/2016

Instituto de Terras e Colonização de Roraima, __ de ____ de
2016.

Nos termo da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e
suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	L	4.507



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666, de 1993 na sua forma modificada pela Lei nº 8.883, de 1994, o presente Termo de Referência visa quantificar a necessidade de Combustível para melhor atender as atribuições deste INSTITUTO.

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA			CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Avenida Ville Roy, 5085 E – São Pedro				
CIDADE: Boa Vista	UF: RR	CEP: 69.301-000	DDD\ TELEFONE: (095) 2121- 7159	E.A: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO			CPF: 613.998.503-00	
CI / ÓRGÃO EXP.: 2746703-93 SSP/CE	CARGO: Presidente	MATRICULA: 613998503	DECRETO 1170-P/2015	

3. OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência constitui a eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível para atender a eventual aquisição tipo: Gasolina Comum, para o abastecimento da frota dos veículos deste Instituto;



3.2. O combustível que a empresa a ser contratada deverá fornecer será Gasolina Comum;

3.3. O combustível fornecido devera atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos deste instituto utilizados nos deslocamentos para atendimento das suas atividades, bem como para o devido funcionamento dos equipamentos deste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Responsabilizar-se, diretamente, pela locomoção de seus veículos até o Posto de Abastecimento da CONTRATADA;

5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos combustíveis à CONTRATADA, de acordo com o item xx (do pagamento) deste termo de referência;

5.3. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

6.4. Realizar o fornecimento dos combustíveis discriminados neste Termo de Referência;

6.5. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



6.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.7. Os veículos que compõe a frota deste Instituto deverão ser abastecidos, sempre que houver necessidade, mediante a “Requisição de Combustível” emitida e assinada pelo Chefe de Divisão de Transportes, pela Gerência de Logística e pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

6.8. A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio de 5 (cinco) km do endereço do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, localizado na Avenida Ville Roy, nº 5085 – E, bairro São Pedro, CEP 69.306-665, um posto de abastecimento dos combustíveis desta licitação, sendo que deverá ainda apresentar junto a documentação de habilitação, comprovante de Registro de Distribuição ou de TRR junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo;

6.9. O combustível deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero;

6.10. Como resultados da contratação do fornecimento de combustível, os veículos da frota do ITERAIMA, deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possa atender a demanda dos serviços;

6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade do combustível fornecido;

6.12. Comunicar imediatamente à fiscalização da contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;

6.14. Manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo ano;

6.15. Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;



6.16. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade do combustível fornecido, arcando, inclusive, com os custos de mão – de – obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças.

7. DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

7.2. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade do combustível seguirão a legislação específica editada pela ANP;

7.3. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia mínima do combustível entregue, sob pena das sanções cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência para o fornecimento de combustíveis propostos será de 12 (doze) meses.

9. DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O acompanhamento e fiscalização da contratação serão exercidos pelo Chefe da Divisão de Transportes e pela Gerência de Logística;

9.2. O Chefe da Divisão de Transporte atestará as faturas mensais/notas fiscais emitidas pela Contratada, após conferir se o valor está correto e se está acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal;

9.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

10.1. O combustível deverá ser fornecido conforme a necessidade do ITERAIMA, no posto de abastecimento da CONTRATADA, segundo objeto deste Termo de Referência, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo ITERAIMA. Neste caso o posto indicado



deverá atender as condições descritas neste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1. O valor estimado para aquisição de combustível é de R\$ 17.577,30 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos) por um período de 12 meses, sendo:

GASOLINA COMUM
4.507 litros

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desse Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios, constante no Plano Orçamentário/ITERAIMA 2016 detalhados nos seguintes programas de trabalho e elemento de despesa que deverão ser remanejados entre si para suprir as despesas de acordo com as condições.

FONTES	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.127.035.2345 21.127.035.3512	33.90.30

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da CONTRATADA;

13.2. Antes do pagamento, será verificado pelo setor competente do CONTRATANTE, por meio de consulta ON-LINE a certidão negativa de débito e o certificado de regularidade do FGTS, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, sendo o pagamento realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, e devidamente aprovada pelo setor competente.



14. DAS PENALIDADES:

14.1. As penalidades do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993 poderão ser aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela fiscalização do ITERAIMA.

15. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO
01	CHEVROLET	GM CORSA	2009	GASOLINA	NAM 5689	ITERAIMA
02	CHEVROLET	GM CORSA	2009	GASOLINA	NAM 9769	ITERAIMA

Boa Vista-RR, 17 de maio de 2016.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL:

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

ADRIANA PENHA
RIBEIRO

Gerente de Logística
ITERAIMA

ANTÔNIO PEIXOTO DA
SILVA

Diretor de Administração e
Finanças
ITERAIMA

ALYSSON ROGERS
SOARES MACEDO

Presidente ITERAIMA



ANEXO IV

**INSTITUTO DE TERRA E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA ITERAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 394/2016

TERMO DE CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
TERRAS E COLONIZAÇÃO DE
RORAIMA – ITERAIMA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO MENCIONADA:

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Av. Ville Roy, 5.085 E, São Pedro nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N 2746703-93 SSP/CE inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua: Escorpião, 277- Cidade Satélite- Boa- Vista conforme Decreto nº -----, de -- de ----- de ----, e de outro lado a empresa -----, estabelecida à -----, inscrita no CNPJ. sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ----- e do C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato de fornecimento de combustível para atender eventual aquisição tipo gasolina comum, para o abastecimento da frota dos veículos deste Instituto, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0394/2016, e que se regerá pela lei federal n 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a



lei federal n 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei n10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem como objeto fornecimento de combustível para atender a eventual aquisição tipo gasolina comum, para o abastecimento da frota dos veículos deste Instituto, que seguirão as condições estabelecidas no termo de referencia.

1.2. Fazem parte deste acordo, como anexos:

a) Termo de Referencia do Processo nº 0394/2016, do ITERAIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

2.1. O fornecimento deve ser realizado no Posto de abastecimento, devidamente instalado e licenciado, da CONTRATADA, localizada em um raio de 05 (cinco) km do endereço do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, localizado na Avenida Ville Roy, n 5085 – E, bairro São Pedro, CEP. 69.306-665.

2.2. O prazo de início do fornecimento deverá ser imediato a contar da data do Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A verificação se o fornecimento está atendendo, a todas as especificações e condições do Termo de Referencia será feito pelos FISCAIS, que serão nomeados através de Portaria emitida pela Presidência desta casa.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R\$(____), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente a lei orçamentária Anual.



4.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco _____, Agência n _____ e Conta Corrente n _____.

4.3 O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referência;

4.4 Antes do pagamento será verificado por meio de consulta online a certidão negativa de débito e o certificado de regularidade do FGTS.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões abaixo descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programas de Atividades: 21.127.035.2345 e 21.127.035.3512

Elementos de Despesas: 33.90.33

Fontes de Recursos: 101

Unidade Orçamentária: ITERAIMA

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados que foram solicitados pela Diretoria Administrativa, mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente atestada (s) pelos fiscais do Contrato e conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante Ordem Bancária a ser creditada na Conta Corrente do Contratado;

5.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de Ordem Bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



5.4 O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Empresa Fornecedora Registrada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

6.2 O fornecimento será executado conforme a necessidade do ITERAIMA, sob a responsabilidade da Gerência de Logística da Diretoria Administrativa.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a previa e expressa anuência da contratante;

7.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.3 Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

7.1.4 Realizar o fornecimento dos combustíveis descritos neste Termo de Referência;

7.1.5 Comprovar sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição a percepção do valor faturado;

7.1.6 Responder por perdas e danos que vier a causar a contratante, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- 7.1.7** Os veículos que compõe a frota deste instituto deverão ser abastecidos sempre que houver necessidade mediante a “requisição de combustível” emitida e assinada pelo chefe de divisão de transporte, pela gerencia de logística e pelo diretor administrativo e financeiro;
- 7.1.8** A contratada devera possuir a época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio de 5 (cinco) km do endereço do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, localizado na Avenida Ville Roy, n 5085 – E, bairro São Pedro, CEP. 69.306-665, um posto de abastecimento dos combustíveis desta licitação, sendo que deverá ainda apresentar junto a documentação de habilitação, comprovante de registro de distribuição ou de TRR junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- 7.1.9** O combustível deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos igual a 0;
- 7.1.10** Como resultado da contratação do abastecimento de combustível, os veículos da frota do ITERAIMA deverão ser permanentemente abastecidos de modo que possa atender a demanda dos serviços;
- 7.1.11** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas dispensas, no total ou em parte, dos itens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade do combustível fornecidos;
- 7.1.12** Comunicar imediatamente a fiscalização da contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotados as providencias necessárias;
- 7.1.13** Atender prontamente as quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.14** Manter o posto de combustível aberto, durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo o ano;
- 7.1.15** Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para este preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;
- 7.1.16** Substituir em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, quaisquer parte e/ou peças danificadas pela má qualidade do combustível fornecido, arcando, inclusive, com os custos de mão de obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças.



7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1** Responsabilizar-se diretamente, pela locomoção de seus veículos até o posto de abastecimento da contratada;
- 7.2.2** Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos combustíveis a contratada, de acordo com o item 01 (do pagamento) deste Termo de Referência;
- 7.2.3** Comunicar a contratada o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos;
- 7.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1** Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a fornecer o material licitado dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer das cláusulas constantes neste instrumento ficara sujeito a multa de 3%(três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.2** O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente no ITERAIMA, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9. CLÁUSULA NONA – VIGENCIA E DA RESCISÃO

- 9.1** O prazo de vigência para o fornecimento de combustíveis propostos será de 12 (doze) meses.
- 9.2** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.
- 9.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.4** A rescisão administrativa ou amigável deveser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5** O presente contrato poderá, motivadamente, ser prorrogado, por períodos sucessivos, a contar da data inicial da contratação, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/1993, mediante termos



aditivos, se a proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa a administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2016.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____